



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025-CMS

INEXIGIBILIDADE 001/2025-CMS

Interessado: Câmara Municipal de Santarém – CMS

JUSTIFICATIVA

OBJETO: Termo Aditivo ao instrumento de contrato administrativo de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitação**, abrangendo apoio técnico na elaboração de editais, acompanhamento de processos licitatórios, análise de propostas e suporte jurídico-administrativo às comissões de licitação da Câmara Municipal de Santarém.

Inicialmente, convém ressaltar que os serviços de consultoria e assessoria em licitação são **contínuos e essenciais** para o bom funcionamento da Administração Pública, garantindo a legalidade, eficiência e transparência dos procedimentos licitatórios. A execução dessas atividades assegura que a Câmara Municipal de Santarém cumpra rigorosamente a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), evitando riscos de nulidade e questionamentos por parte dos órgãos de controle.

Ocorre que, devido ao início da nova Legislatura e ao acúmulo de processos administrativos e financeiros, houve necessidade de contratação da empresa **JROCHA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LIMITADA** inscrito no CNPJ Nº **57.236.413/0001-97**, por meio da Inexigibilidade nº 001/2025-CMS, com vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura em 14/01/2025.

Todavia, considerando a continuidade das demandas contábeis e a necessidade de assegurar a regularidade das prestações de contas perante os órgãos de controle, faz-se necessária a prorrogação do prazo contratual, conforme previsão contida na **Cláusula Quinta – Da Vigência**, que estabelece a possibilidade de prorrogação de acordo com a lei.

A empresa contratada manifestou interesse na continuidade da execução dos serviços, desde que observadas as condições pactuadas no contrato, especialmente quanto à vigência e ao valor mensal de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), totalizando R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) no período de 12 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa encontra respaldo na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- **Art. 6º, inciso XVIII, alínea “c”** – que define serviços técnicos especializados, como a consultoria e assessoria assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias, passíveis de contratação direta;
- **Art. 74, caput, inciso III, alíneas “c”** – que autorizam a contratação por inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização do contratado;
- **Art. 107** – que prevê a possibilidade de prorrogação contratual, desde que devidamente justificada e amparada por dotação orçamentária.

Logo, uma vez que existe a **previsão orçamentária** na dotação específica da Câmara Municipal de Santarém (Programa 01.031.0002.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém, elemento 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), conforme documento anexo, atendemos às exigências da Lei nº 14.133/2021, legitimando a formalização do Termo Aditivo.

Santarém/PA, 18 de dezembro de 2025.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santarém